

COMISSÃO MISTA DESTINADA A EMITIR PARECER À

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 808, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao artigo 193 da CLT a seguinte redação:

“Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a:

.....

§ 4º - São também consideradas perigosas as atividades em motocicleta dos profissionais em transporte de passageiros e dos profissionais em entrega e transporte remunerado de mercadorias, nos termos da Lei.” (NR)

Justificativa

A presente Emenda à MPV 808/2017 objetiva adequar o texto do art. 193, §4º, à Lei nº 12.009/09, bem como delimitar o campo de incidência do pagamento de adicional de periculosidade às atividades profissionais desempenhadas com a utilização de motocicletas nos termos da legislação vigente.

A Emenda proposta visa, ainda, estabelecer parâmetros que possibilitem, de forma clara, futura regulamentação no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego. Isso porque nem toda atividade exercida com o emprego de motocicleta deve ser considerada atividade perigosa, de sorte que, imprescindível a delimitação de alguns parâmetros mínimos na legislação, sem prejuízo de uma posterior regulamentação.

Pretende a Emenda evitar que o custo excessivo com o pagamento do adicional de periculosidade na sua totalidade para as funções que não expõem o trabalhador a risco permanente não seja repassado ao consumidor, com conseqüente perda de



CD/17836.65577-86

competitividade dos produtos e serviços dos setores produtivos que se utilizam do trabalhador em motocicleta para sua persecução de seus objetivos.

Desta feita, sugere-se a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2017.



ALFREDO KAEFER
Deputado Federal – PSL/PR



CD/17836.65577-86